

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a criação e regulamentação da Medalha do Mérito Educacional do IFPB – Coriolano de Medeiros.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no intuito de prestar a merecida homenagem póstuma ao eminente Educador e ex-Diretor desta Instituição, JOÃO RODRIGUES CORIOLANO DE MEDEIROS, pioneiro da Educação Profissional na Paraíba, reconsiderando os termos da Portaria nº 226/1977-ETFPB, e, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 270, do Regimento Interno e, ainda, conforme o disposto no Art. 45 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º - Criar a "Medalha do Mérito Educacional do IFPB – Coriolano de Medeiros", destinada a pessoas físicas ou jurídicas que se tenham distinguido pela sua contribuição ao desenvolvimento do Instituto Federal da Paraíba e à causa da Educação Profissional e Tecnológica no País.

Parágrafo Único – A concessão da Medalha de que trata esta resolução não poderá ultrapassar o número de 10 (dez) por ano.

- Art. 2º A concessão da Medalha deve ser precedida de uma proposta fundamentada para posterior aprovação do CONSUPER, observandose os seguintes procedimentos:
 - a) A proposta poderá ser de autoria do próprio Reitor, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ou, ainda, de qualquer dos membros do Conselho Superior;
 - **b)** Para efeitos de formalização, a proposta deverá constar de uma justificativa, além de uma cópia do *Curriculum Viatae* da pessoa a ser agraciada.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CONSELHO SUPERIOR

Parágrafo Único – Em caráter especial e em casos justificados pelo Reitor podem ser emitidas Resoluções Ad Referendum, desde que sejam observados todos os procedimentos constantes desta regulamentação.

- Art. 3º A "Medalha do Mérito Educacional do IFPB Coriolano de Medeiros será cunhada em metal dourado, em forma de disco, com 60mm de diâmetro, contendo no seu anverso a efígie de Coriolano de Medeiros em alto relevo, circundada pelos dizeres: Medalha do Mérito Educacional do IFPB (parte superior) Coriolano de Medeiros (parte inferior), intercalando-se a data de nascimento e de morte do professor Coriolano. No seu reverso nada será escrito ou posto, ficando com superfície lisa.
- Art. 4º Acompanhará a Medalha, além do estojo, o Diploma alusivo a sua concessão, assinado pelo Reitor do IFPB.
- Art. 5º A Medalha do Mérito Educacional do IFPB Coriolano de Medeiros terá colar de tecido especial, nas cores da marca institucional.
- Art.º 7º O Livro de Registro e Controle de Diplomas dos agraciados, contendo 100(cem) folhas, devidamente rubricadas, será iniciado através de competente TERMO DE ABERTURA, firmado pelo Coordenador do Cerimonial da Reitoria.
- Art.º 8º Para cada agraciado será reservada uma folha do livro de Registro e Controle de Diplomas, onde serão anotados:
 - a) O nome do agraciado
 - b) Data de nascimento
 - c) Endereço
 - d) Profissão



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CONSELHO SUPERIOR

- e) Minicurrículo de até 10 linhas
- f) Outros dados e referências especiais, a critério do Cerimonial

Art.º 9º - O Cerimonial promoverá, em articulação com a Chefia de Gabinete da Reitoria, as solenidades de entrega da Medalha do Mérito Educacional do IFPB — Coriolano de Medeiros, que ocorrerão, preferencialmente, em momentos comemorativos da Instituição.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

Presidente do Conselho Superior